



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, de que trata a Lei Municipal nº. 2.761, de 19 de dezembro de 2024.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.731, de 25 de junho de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 2.755, de 03 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação conferida no artigo 11, da Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 4.884.639,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais)** ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

04 – FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

	Dotação	Fonte	Valor
4	04.22.01 13.392.0148.2431 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.500.000,00
23	04.22.01 13.392.0148.2434 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.500.000,00
37	04.22.02 13.392.0163.2441 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	500.000,00
Total			3.500.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
80	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	100.000,00
170	02.07.01 15.452.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	100.000,00
260	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	193.000,00
261	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	466.550,00
281	02.10.02 12.306.0150.2289 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	166.989,00

391	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	30.000,00
547	02.15.01 04.121.0148.2268 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	84.000,00
654	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	68.000,00
669	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	136.100,00
670	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	40.000,00
Total			1.384.639,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
97	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	01	3.500.000,00
234	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	558.100,00
259	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	466.550,00
279	02.10.02 12.306.0150.2289 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	166.989,00
292	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	193.000,00
Total			4.884.639,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 18 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.122, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Equipe de Autoridade Sanitária da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e Área de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual), no artigo 3º, da Lei Municipal nº 503, de 13 de setembro de 1995, e no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.298, 13 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Memorando nº 070/2025-GS/SESAU,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados como Autoridades Sanitárias integrantes das Equipes de Fiscais de Saúde Pública e Equipes Técnicas da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e da Área de Controle de Zoonoses, diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

Nome	Matr.	Cargo	RG.	Seção
Raphael Ghetti Bauermann	28.623	Secretário de Saúde	30.787.829	Gabinete Saúde
Luciana Fadel Locatelli Lobato	6.152	Secretária Adjunta de Saúde	27.181.420	Gabinete Saúde
Guilherme José Garrido	6.183	Médico Veterinário – CRMV-SP 9643- Coordenador de Saúde Coletiva	20.146.980-7	DSC
Ivani Antonia Andolfo	28.657	Advogada – Diretora do Departamento de Saúde Coletiva	21.704.862-6	VISA
Claudia Cristina Garcia Rocha Pires	6.151	Enfermeira – Coordenadora da Área de Vigilância Epidemiológica	37.714.054-5	VE
Ricardo Fernandes de Sousa	6.181	Biólogo – CRBio 31089/01 Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses	17.263.885	CCZ
Fabiana Luzia Guagliano de Lucca	6.033	Agente Administrativo-Gerente Administrativa do Centro de Controle de Zoonoses/DSC (Administradora)	33.927.705-1	CCZ
Ana Beatriz Andrade Antunes de Oliveira	28.653	Chefe da Área de Vigilância Epidemiológica	25.305.002-9	VE
Ana Cláudia Ferreira de Oliveira	24.716	Enfermeira	40.264.758-0	VE
Alexandra Maria Fonseca do Nascimento	10.063	Enfermeira	19.879.261-X	VISA
Ana Cláudia Neri Landre	10.503	Farmacêutica	24.264.738-8	VISA
Anízio Rocha Pires	28.694	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica Materiais e Correlatos (Médico)	8.038.507	VISA
Erica Tessari Lanzillo de Sousa	6.118	Médica	20.784.356	VE
Gustavo de Souza Freitas	8.730	Cirurgião Dentista	27.995.232-6	VISA
Alexandra Damaso Fachini	3.218	Fiscal de Saúde Pública	18.042.252	CCZ
Ceci Oliveira Penteadó	6.900	Fiscal de Saúde Pública	13.627.263-0	VE
Cristina Oliva de Souza Almeida	7.047	Fiscal de Saúde Pública	29.648.303-5	VISA
Eric Leonardo Inoue	6.165	Fiscal de Saúde Pública	25.089.168-2	VISA
Fernando Gonçalves Cervantes	6.901	Fiscal de Saúde Pública	33.450.134-9	VISA
Gisele Cândida Giambo Felício	6.898	Fiscal de Saúde Pública	25.011.824-5	VISA
Isabel Cristina Lopes Monteiro Silva	3.596	Fiscal de Saúde Pública	10.417.258-7	VE
Jorah Maria Hoppmann	6.169	Fiscal de Saúde Pública	10.539.533-X	VISA
José Eduardo Pereira Gonzalez	2.878	Fiscal de Saúde Pública	18.041.600	VE
Márcia Mendonça Purich	7.088	Fiscal de Saúde Pública	18.469.400-0	VE
Marlus Altino Felício	6.899	Fiscal de Saúde Pública	21.794.146	CCZ
Margarete Soares de Oliveira	6.163	Fiscal de Saúde Pública	24.689.469-6	CCZ
Marina Alves Catapani	6.902	Fiscal de Saúde Pública	28.425.904-4	VE
Nathalia Mancilla de Castro	8.917	Fiscal de Saúde Pública	44.352.461-0	VISA
Rodrigo do Prado Souza	6.167	Fiscal de Saúde Pública	43.372.946-8	VISA
Rogério Ferreira	2.842	Fiscal de Saúde Pública	18.225.064-7	VISA

Julia Ester de Melo Faria	16.641	Técnica de Enfermagem	27.332.002-6	VE
Elizabeth das Neves Santos	6.998	Auxiliar de Enfermagem (Enfermagem)	21.642.275-9	VE
Fabiana Rodrigues da Silva	16.509	Técnica de Enfermagem	26.130.948-4	VE
Silvia Fernandez Navarro dos Santos	16.334	Técnica em Enfermagem	23.386.314-X	VE
Neide Alves Franco	2.703	Técnica de Laboratório	10.554.509-5	CCZ
Rafael Tomaz de Oliveira	17.500	Oficial de Controle Animal	48.966.864-1	CCZ
Adriel Domingos dos Santos	8.851	Técnico de Segurança do Trabalho	44.516.539	VISA
Angelita Leda Costa dos Santos	8.804	Agente de Zoonoses (Gestão de RH)	32.784.474-7	VISA
Flavio Pereira de Souza	22.509	Agente de Zoonoses	47.569.440-5	VE
Cristiane dos Santos Souza	21.487	Agente de Zoonoses	48.615.253-4	CCZ
Giuliana Gonçalves Fernandes	19.028	Fiscal Municipal	33.864.785-5	VISA
José Rodolfo de Oliveira	8.870	Engenheiro Civil – CREA 5061376091	27.386.777-5	VISA
Tamara Pereira Josino	14.354	Agente Administrativo (Tecnologia de Petróleo e Gás)	48.588.423-9	VISA
Jusciane dos Anjos de Oliveira Fernandes	13.726	Agente Administrativo VISA/DSC (Administradora)	41.923.127-4	VISA
Adrielle Coelho Araujo Dias	24.634	Agente Administrativo (Ciência e Tecnologia)	44.618.716-1	VE
Marcos Medeiros da Silva	3.573	Desinsetizador	18.224.722-3	CCZ

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a expedição de credenciais para os ora designados, bem assim providenciará a publicação semestral da relação dos membros da Equipe de Vigilância Sanitária, como dispõe o § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.103, de 03 de fevereiro de 2025.

Caraguatuba, 25 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Qualifica a entidade Associação Beneficente Amigos do Hospital, como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatuba, na área da saúde.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021; e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.245/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL**, inscrita no CNPJ nº 07.810.422/0001-71, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatuba, na área da saúde, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público ou área de estacionamento de via pública, denominado parklet, no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024, regulamenta a Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público ou área de estacionamento de via pública, denominado parklet, no Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, concernente na proposta de alteração de dispositivos do Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 953/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 10, § 2º, inciso II, alíneas “a” e “b”, 11, 12, 13 e 19, parágrafo único, todos do Decreto nº 1.955, de 12 de abril de 2024, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** (...)”

(...)

§ 2º (...)

(...)

II – (...)

a) Para vagas paralelas ao meio fio, largura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e o comprimento de 5,0 m (cinco metros);

b) Para vagas em ângulo (perpendicular, 45º (quarenta e cinco graus), 60º (sessenta graus) e 90º (noventa graus), largura de 3,0 m (três metros) e comprimento de 5,0 m (cinco metros);

(...)

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo a análise e aprovação do projeto de instalação apresentado, verificando o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atendimento ao previsto neste artigo, a Secretaria de Urbanismo solicitará análise e manifestação da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, bem como, apoio a outros órgãos técnicos e Secretarias.

Art. 12. No caso de instalação por iniciativa do interessado,

havendo parecer favorável da Secretaria de Urbanismo, será publicado, no Diário Oficial do Município, edital de chamamento destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do requerente e o local em que pretenda a instalação do parklet.

§ 1º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse em relação à instalação.

§ 2º Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklet na mesma área, o novo requerente deverá protocolar seu requerimento, instruído com a documentação prevista nos arts. 9º e 10 deste Decreto, no Portal do Cidadão ou na Seção de Protocolo da Prefeitura, no mesmo prazo mencionado no § 1º deste artigo, atendendo a todos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 13. Expirados os prazos de que tratam os § 1º e 2º do artigo anterior, na hipótese de manifestação de outros interessados, a Secretaria de Urbanismo decidirá sobre os pedidos, de forma justificada.

(...)

Art. 19. (...)

Parágrafo único. Nas hipóteses indicadas no caput deste artigo, o mantenedor será previamente notificado ou intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização da situação, sob pena de imposição de multa de 100 VRMs (cem Valores de Referência do Município)”.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 10/25 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda - **Área de Dívida Ativa**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente ao **IPU** no prazo de 20 (Vinte) dias desta publicação, sob pena de **PROTESTO/EXECUÇÃO FISCAL**. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601**.

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
Fábio Alves Sampaio Emili Tamires do Prado Sampaio	06.415.056	2020 2021 2022 2023 2024	IPU – Imposto Predial Urbano	37.216/2019

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Convênio 01/25 – PI 5458/25. Fica retificada a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, no DOM, pág. 4 de 27/02/25. **Onde se lê:** Assinatura: 18/02/2024. **Leia – se:** Assinatura:

18/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 06/2025 – Processo Interno nº 8171/2025 – Processo de Compras nº 15/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL.

Início da Disputa: 12/03/2025 às 08h00min.

Edital, informações e local de realização: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/dispensas>



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO